

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016-MC

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53000.028897/2014-62

HABILITAÇÃO COMPLETA (ART. 8°, II, III, IV, V E VI DA IN SLTI/MPOG N° 2, DE 11.10.10) Lei Complementar n° 123, de 2006: Ampla Participação.

Razão Social:
CNPJ N.º
Endereço:
E-mail:
Cidade: Estado: Telefone: Fax:
Pessoa para contato:
December de constant à médine constant de
Recebemos, através do acesso à página <u>www.mc.gov.br</u> ou <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> , nesta data, cópia do instrumento convocatório
da licitação acima identificada.
Local:, de de 2016.
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Ministério das Comunicações e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação – Pregão, por meio do e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Brasília/DF, 31 de março de 2016.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES Pregoeiro



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 1/2016-MC PROCESSO N.º 53900.028897/2014-62

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO MÓVEIS (NOTEBOOKS E DOCKING STATIONS) É ASSESSÓRIOS PARA USO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (MC), COM SUPORTE DE SERVIÇOS ASSOCIADOS, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA POR 48 (QUARENTA E OITO) MESES

#### ÍNDICE:

<u>ITEM</u>	ASSUNTO	PAG
1 -	DO OBJETO	3
2 -	DO ÓRGÃO GERENCIADOR	3
3 -	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	4
4 -	DO CREDENCIAMENTO	4
5 -	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
6 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	5
7 -	DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
8 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	8
9 -	DA HABILITAÇÃO	11
10 -	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	15
11 -	DOS RECURSOS	15
12 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16
13 -	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
14 -	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	17
15 -	DO TERMO DE CONTRATO	18
16 -	DO PREÇO	18
17 -	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	19
18 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	19
19 -	DO PAGAMENTO	19
20 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
21 -	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
22 -	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
23 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
24 -	DO FORO	24



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 1/2016-MC

PROCESSO N.º: 53000.028897/2014-62

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 14/04/2016

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília) Local: www.comprasovernamentais.gov.br

O Ministério das Comunicações, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 943, de 9 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 11 de março de 2016, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6. 204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, de acordo com o que consta do **Processo n.º 53000.028897/2014-62.** 

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Condições e Procedimentos de Homologação;
ANEXO III	Termo de Responsabilidade e Sigilo;
ANEXO IV	Termo de Ciência;
ANEXO V	Planilha de Orçamento;
ANEXO VI	Modelo de Planilha de Formação de Preços;
ANEXO VII	Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Modelo de Minuta de Contrato

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação tem por finalidade o registro de preços para aquisição de estações de trabalho móveis (notebooks e docking stations) e assessórios para uso corporativo do Ministério das Comunicações (MC), com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia por 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

### 2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1 O Órgão gerenciador será o Ministério das Comunicações UASG 410003.
- 2.2 São participantes os seguintes Órgãos:



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 2.2.1 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão UASG 201004;
- 2.2.2 Controladoria-Geral da União UASG 110176.

# 3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal
   ComprasNet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.
- 5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.2.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.3.2 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 5.3.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital:
- 5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, X XXIII, da Constituição.
- 5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4 Não poderão participar os interessados que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe na gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei n.º 8.112/1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social, ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros.
  - 5.4.1 Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o Ministério das Comunicações, conforme vedação prevista no Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010.

### 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4 Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 6.6 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.6.1 Conter planilha de preços, com a descrição do item cotado, indicando o valor unitário e valor total do item, no qual deverão estar computados todos os custos necessários à aquisição dos dispositivos, objeto deste Edital, bem como todos os impostos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
  - 6.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item; e
  - 6.6.3 Conter as especificações do objeto de forma clara, indicando a marca e o fabricante.
- 6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens.
- 6.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.
- 6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### 7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado **MENOR VALOR GLOBAL**.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 7.6 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um centésimo por cento).
  - 7.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
  - 7.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertada e registrado pelo sistema.
  - 7.8.1 O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Se a desconexão perdurar por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.
- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.18 Caso a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
  - 7.20.1 Será aplicada a margem de preferência prevista no Decreto 8.184, de 17 de janeiro de 2014, para o item 01 Microcomputador portátil corporativo, conforme Termo de Referência Anexo I.
  - 7.20.2 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.21 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
  - 7.21.1 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.22 O direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014.
- 7.23 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
  - 7.23.1 Produzidos no País;
  - 7.23.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 7.23.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.24 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 7.25 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

7.25.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificado.

#### DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8

- 8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção "Despesas Gastos Diretos do Governo Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3°, inciso II, da Le i Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, § 2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
- 8.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
  - 8.3.1 O valor máximo é o definido na Planilha de Orçamento Anexo V do Edital.
- 8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade doa própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 8.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
    - 8.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
  - 8.5.2 A licitante classificada em 1º lugar, dentre as propostas apresentadas por cada um dos itens, deverá fornecer ao MC, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em Brasília-DF, contados de sua notificação, 01 (um) equipamento de cada item, a título de amostra, para fins de homologação, devendo na ocasião:
    - 8.5.2.1 Apresentar identificação clara do objeto, com o nº da licitação, a descrição do Item, nome da licitante, endereço e telefone para contato;



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 8.5.2.2 Apresentar manuais técnicos do objeto, em língua portuguesa, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.
- 8.5.3 As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações CPL, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 104 Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas.
- 8.5.4 A licitante que descumprir o exposto, segundo o prazo e forma definida neste Edital, sujeita-se a ser desclassificada do certame.
- 8.5.5 Uma vez entregues, os referidos equipamentos serão encaminhados à CGTI do MC, a fim de serem submetidos aos testes de hardware e de software, quando houver, além de certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.
  - 8.5.5.1 O prazo destinado a homologação será de até 5 (cinco) dias, a contar de sua entrega.
  - 8.5.5.2 Caberá a própria licitante apresentar o equipamento e realizar os procedimentos técnicos de aferição, conforme condições descritas no ANEXO II Condições e Procedimentos de Homologação, sob total acompanhamento de profissional(s) técnico(s) do MC.
  - 8.5.5.3 O equipamento uma vez entregue, não poderá ser substituído ou sofrer alterações de configuração.
- 8.5.6 Na hipótese de ser desaprovado o equipamento, a CGTI emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis.
- 8.5.7 Cientificado a licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante para o cumprimento desta fase de homologação, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.
  - 8.5.7.1 O equipamento que não for aprovado pelo MC ficará disponível à licitante para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
  - 8.5.7.2 Aprovado o equipamento pela CGTI, o mesmo ficará retido pelo MC, sendo em seguida emitido parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido à área competente para providências de adjudicação do objeto.
  - 8.5.7.3 O equipamento homologado ficará retido para fins de averiguação de conformidade e uniformidade com os demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA na fase de entrega, e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devolvido pela CONTRATANTE ao término de sua vigência.
  - 8.5.7.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 8.5.7.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.7.6 Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade dos itens serão aqueles previstos no Anexo I Termo de Referência.
- 8.5.7.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.
- 8.5.7.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.7.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- Caso o equipamento seja aprovado ele servirá para o Ministério das Comunicações como a amostra descrita no Item 32 do Termo de Referência Das Amostras de Equipamentos após Emissão De Nota De Empenho (Ne) , será configurado pelo Ministério das Comunicações e disponibilizado para a CONTRATADA replicar a imagem para as demais máquinas a serem entregues, conforme procedimentos descritos no referido item.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto n°8.184, de 17 de janeiro de 2014.
- 8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - 8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 8.12 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta da licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 8.14 Exigir-se-á das licitantes, por ocasião da apresentação das propostas, os certificados de conformidade dos itens passíveis de certificação compulsória para comercialização, em conformidade com as recomendações do Acórdão 463/2010/TCU Plenário.

### 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 9.1.1 SICAF:
  - 9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - 9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - 9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - 9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - 9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 9.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao **SICAF**.
- 9.2.2 Caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, a licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC 123, de 2006.
- 9.3 As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, Trabalhista:

#### 9.3.1 Habilitação Jurídica:

- 9.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.3.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.3.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 9.3.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971:
- 9.3.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.3.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e a Divida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/07);



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 9.3.2.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 9.3.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.3.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943:
- 9.3.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante:
- 9.3.2.8 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.3.2.9 Caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.3.3 Em relação ao objeto, as licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
  - 9.3.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 9.3.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 9.3.3.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
  - 9.3.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade:
  - 9.3.3.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Total
SG =
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
Ativo Circulante
LC =; e
Passivo Circulante

- 9.3.3.6 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%.(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- 9.3.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
  - 9.3.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o ramo de atividade da mesma, e que comprove que a CONTRATADA forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, produtos relacionados ao objeto desta contratação, no volume mínimo de 50% do quantitativo previsto nesta contratação.
- 9.4 Declaração da **CONTRATADA** assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- 9.5 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelas licitantes, através do e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br ou ainda via fac-símile (fax) número (61) 2027-6066, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail.
- 9.6 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7 Se a menor proposta ofertada for Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, **no prazo de 5** (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
  - 9.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

#### 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final da licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.
  - 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
  - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

#### 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
  - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Sistema Eletrônico, em outros 3 (três) dias, que



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicada a licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento:
- 13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - 13.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

# 14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A Adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 14.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- 14.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 14.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 14.2.2 Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 14.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- 14.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 14.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.6 A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
  - 14.6.1 Caso fortuito ou força maior;
  - 14.6.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
  - 14.6.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela **CONTRATANTE**;
  - 14.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.
- 14.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 14.8 Será considerada extinta a garantia:
  - 14.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 14.8.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

#### 15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ressalvado o período de garantia contratual, que será de 48 (quarenta e oito) meses.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 15.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela **CONTRATANTE**, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
  - 15.2.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
  - 15.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6 Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 16 DO PREÇO

- 16.1 O preço é fixo e irreajustável.
- 16.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### 17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização do gerenciador da ata estão previstos no Termo de Referência.

#### 18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19 DO PAGAMENTO



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 19.1 O pagamento será feito de acordo com o quantitativo por Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, após o respectivo **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e recebimento da Nota Fiscal referente aos itens adquiridos em cada entrega.
- 19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Ministério das Comunicações, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal em formato eletrônico, com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias.
- 19.3 A Nota fiscal deverá conter o detalhamento dos produtos entregues, com seus respectivos valores e tributos.
- 19.4 No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis o Ministério das Comunicações fará a aceitação da Nota fiscal para pagamento.
- 19.5 Em caso de inconsistências identificadas, o Ministério das Comunicações comunicará a **CONTRATADA**, iniciando-se novamente o prazo de avaliação.
- 19.6 A realização do pagamento se dará por meio de ordem bancária, em moeda corrente, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de aceitação da Nota fiscal, pelo Setor Competente da **CONTRATANTE**, prevista na Lei nº 4.320/64.
- 19.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvida à **CONTRATADA** pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 19.8 O faturamento da **CONTRATANTE** será correspondente à quantidade de produtos efetivamente entregues, considerando-se os preços apresentados na proposta da **CONTRATADA**, já incluídas todas as despesas necessárias.
- 19.9 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira.
- 19.10A Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato.
- 19.11O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 19.12 Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impedirá o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 19.13Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.14Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 19.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.16Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.17Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.
- 19.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.19Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 19.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.21 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.
- 19.22Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.22.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 19.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365

I = 0.00016438



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, a Licitante/Adjudicatária que:
  - 20.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de precos:
  - 20.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 20.1.5 Não mantiver a proposta;
  - 20.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre as Licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 20.3.1 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta da licitante;
  - 20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.
- 20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, encaminhada por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 21.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais;
- 21.1.2 O prazo para encaminhamento de impugnação encerrar-se-á às 18:00 horas do dia 11/04/2016;
- 21.1.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 21.1.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 21.1.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no e-mail pregao@comunicacoes.gov.br.
  - 21.2.1 Não serão reconhecidos os questionamentos/esclarecimentos interpostos por meio de fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais;
  - 21.2.2 O prazo para encaminhamento dos pedidos de questionamentos/ esclarecimentos encerrar-se-á às 18:00 horas do dia 10/04/2016.
- 21.3 Os teores das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema ComprasNet, no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.
- 21.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

# 22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n°7.892/2013.

# 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 23.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 23.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.mc.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sobreloja, sala 104 Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada às interessadas.
- 23.10 Para as demais condições de prestação do objeto do presente Edital, deverão ser observadas as disposições constantes nos Anexos I a VIII deste Edital.
- 23.11A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.12Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### 24 DO FORO

24.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 01 de abril de 2016.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES Pregoeiro



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2016-MC ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º: 53900.028897/2014-62

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 14/04/2016

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

#### 1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de estações de trabalho móveis (notebooks e docking stations) e assessórios para uso corporativo do Ministério das Comunicações (MC), com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia por 48 (quarenta e oito) meses.

	Órgão Gerenciador Ministério das Comunicações						
Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO.	UNIDADE DE MEDIDA	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma	QUANT. TOTAL	
01	Microcomputador portátil corporativo (notebook)	Unidade	38	152	Durante vigência da ARP (Ata de Registro de Preços)	152	
02	Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)	Unidade	38	152	Durante vigência da ARP (Ata de Registro de Preços)	152	

**Tabela 1** – Objeto da Contratação com descrição e quantitativo para o Órgão Gerenciador, Ministério das Comunicações (MC).

	Órgão Participante Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão						
Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO.	UNIDADE DE MEDIDA	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma	QUANT. TOTAL	
01	Microcomputador portátil corporativo (notebook)	Unidade	50	350	Durante vigência da ARP (Ata de Registro de Preços)	350	
02	Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)	Unidade	50	350	Durante vigência da ARP (Ata de Registro de Preços)	350	



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

**Tabela 1.b** – Objeto da Contratação com descrição e quantitativo para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), órgão partícipe.

	Órgão Participante Controladoria - Geral da União							
Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO.	UNIDADE DE MEDIDA	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Cronograma	QUANT. TOTAL		
01	Microcomputador portátil corporativo (notebook)	Unidade	175	698	Durante vigência da ARP (Ata de Registro de Preços)	698		
02	Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)	Unidade	175	698	Durante vigência da ARP (Ata de Registro de Preços)	698		

**Tabela 1.c** – Objeto da Contratação com descrição e quantitativo para a Controladoria-Geral da União (CGU), órgão partícipe.

\* Os equipamentos previstos como **requisição mínima** para a CGU terão entrega definida unicamente para Brasília, conforme solicitado pelo órgão partícipe. O quantitativo de equipamentos além dos previstos na requisição mínima terá distribuição em localidades conforme **TABELAS 10.a, 10.b e 10.c**, presente no **ITEM 17 - ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**.

# 2 DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. Objetivando atender à demanda do Ministério das Comunicações relacionada na Tabela 1 propõe-se a realização de PREGÃO ELETRÔNICO para compor Registro de Preços, conforme Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 2.2. Aquisição de produto com garantia de 48 meses, embutida no preço unitário de cada equipamento para entrega sob demanda, uma vez que a licitação será a de menor preço com Registro de Preços.

Itens	Vigência
01 е	Fornecimento por demanda, conforme volume contratado, com vigência de 12 (doze)
02	meses a partir da assinatura do contrato e garantia de 48 (quarenta e oito) meses.

Tabela 2 – Periodicidade da Contratação

# 3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- 3.1 A aquisição pretendida segue padrões de qualidade e desempenho de mercado, assim são considerados como conjunto de bens e serviços comuns.
- 4 DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO, NECESSIDADE DE SRP E DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 4.1 Modalidade de Licitação



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 4.1.1 A modalidade de licitação será a de Pregão Eletrônico.
- 4.2 Tipo de Licitação
  - 4.2.10 tipo de licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, com REGISTRO DE PREÇOS.
- 4.3 Da Necessidade do Registro de Preços
  - 4.3.1 O Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que disciplina o Sistema de Registro de Preços SRP, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública. Entre os incisos, o pertinente para a atual aquisição é o inciso II, que cita:
    - 4.3.1.1 Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
      - [...] II quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; [...] "
  - 4.3.2 A Coordenação de Infraestrutura COINF do Ministério das Comunicações possui quantidade baixa de recursos (pessoas) para dar vazão à instalação e operacionalização dos notebooks com docking stations até porque os recursos estão sendo empregados para outros processos de contratação/aquisição além das atividades normais realizadas dentro do escopo de suas atribuições; dito isso, estima-se um prazo considerável (1 a 2 meses) para receber cada parcela da solução de acordo com a demanda e necessidade do MC.
- 4.4 Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
  - 4.4.1 Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) definem, respectivamente:
    - Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
      - Art. 48 Para cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

[...]

III – deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

[...]



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 4.4.2 Os itens desta aquisição **não são de natureza divisível**, sendo necessária a padronização de marca e modelo dos itens entregues, devido:
  - 4.4.2.1 Ser necessária a otimização das rotinas e custos envolvidos na manutenção e suporte da infraestrutura.
  - 4.4.2.2 O Software de gerenciamento remoto incluído na aquisição deve ser capaz de gerir todo o parque de estações móveis.

# 5 DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1 A forma de julgamento será por MENOR VALOR GLOBAL.

# 6 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 São considerados:
  - 6.1.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 6.1.2Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - 6.1.3Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004;
  - 6.1.4 Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010;
  - 6.1.5 Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005;
  - 6.1.6 Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
  - 6.1.7 Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008;
  - 6.1.8 Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014;

#### 7 DA PREVISÃO NO PETI/PDTI 2013-2015

- 7.1 A aquisição proposta está prevista no PETI/PDTI 2013-2015, nos itens relacionados abaixo:
  - 7.1.1 OE-PETI 5 Melhorar continuamente os serviços de TI no MC;
    - 7.1.1.1 Necessidade NH01 Aquisição de computadores.
  - 7.1.2 OE-PETI 7 Prover soluções confiáveis e disponíveis que ofereçam recursos de: mobilidade, colaboração, desmaterialização de processos e transparência para com a sociedade.
    - 7.1.2.1 Necessidade NH06 Aquisição de Notebooks: Aquisição de notebooks (com *docking station*) de última geração (especificações de portabilidade avançadas) para as assessorias (DAS 4 >) do Gabinete do Ministro.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

7.2 Há previsão no PETI/PDTI 2013-2015 para esta contratação (exercício financeiro de 2015) no valor de R\$ 632.500,00 que está adequada para a requisição mínima de equipamentos requeridos.

# 8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação / Classificação da despesa Ação 2000 - Administração da Unidade	Soma de Valor Total Estimado (R\$) R\$1.338.463,36
44905235 – Equipamentos de processamento de	, in the second
dados	R\$1.388.463,36
Total Geral	R\$1.338.463,36

**Tabela 3** – Dotação orçamentária para aquisição da solução.

- 9 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE, DESCRIÇÃO DO PROBLEMA, MOTIVAÇÃO
- 9.1 Justificativa da Contratação: Avaliação da Necessidade, Descrição do Problema, Motivação
  - 9.1.1 No atual mundo moderno, digital e conectado, os usuários de tecnologia da informação e comunicações (TIC) esperam poder usufruir dos serviços e conectar-se aos seus pares e comunidades em qualquer lugar, em qualquer hora e a partir de múltiplos dispositivos.
  - 9.1.2 No ambiente corporativo não é diferente, a complexidade de ações e assuntos tratados pelas instituições aumenta a interdependência de equipes multidisciplinares, enquanto remove os profissionais de seus ambientes tradicionais de trabalho e coloca-os em constante movimento. Neste contexto, é iminente a necessidade de soluções móveis de TIC que permitam a produção e colaboração de conteúdo corporativo independentemente de restrições físicas e de conectividade.
  - 9.1.3 No caso específico do Ministério das Comunicações (MC), os usuários demandam por soluções de mobilidade em TIC que permitam o acesso aos recursos computacionais e de comunicação, com pleno desempenho e usabilidade, em situações onde estes estejam participando de reuniões internas e externas, cursos, conferências, eventos e viagens a serviços.
  - 9.1.4 Neste sentido, o MC vem empreendendo desde 2013 ações que visam à implantação de serviços de TIC que ofereçam recursos de mobilidade aos usuários internos e externos, conforme objetivo estratégico de TI do PETI/PDTI 2013-2015 a seguir:
    - 10.1.4.1 "OE-PETI 7. Prover soluções confiáveis e disponíveis que ofereçam recursos de: mobilidade, colaboração, desmaterialização de processos e transparência para com a sociedade."
  - 9.1.5 Os projetos de mobilidade e digitalização dos processos do MC objetivam o aumento da eficiência, por meio da liberdade de trabalho irrestrito ao local físico, ganho de



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

produtividade, maior transparência, facilidade de pesquisa, edição e colaboração de conteúdos. Dentro os projetos já concluídos e alinhados a este objetivo, destacam-se:

- 9.1.5.1 Distribuição de tablets para as autoridades de nível DAS 4 ou superior, realizada em dezembro de 2013, que insere o conceito de mobilidade na realidade do MC, por meio do acesso naquele momento exclusivo à rede sem fio e serviço de e-mail corporativo.
- 9.1.5.2 O Sistema Eletrônico de Informações (SEI), instituído pela Portaria nº 126 de 12/03/2014, que implementa a gestão de processos e documentos totalmente de forma eletrônica. O SEI é uma ferramenta que permite a produção, edição, assinatura e trâmite de documentos eletrônicos, que possibilitou a adoção práticas de trabalho inovadoras quanto à mobilidade e colaboração. Uma das suas principais características é a libertação do papel como suporte físico para documentos institucionais e o compartilhamento do conhecimento com atualização e comunicação de novos eventos em tempo real.
- 9.1.5.3 O serviço Minicom Móvel, disponível desde 28/08/2014, que viabiliza o acesso por meio de dispositivos móveis (tablets, celulares ou notebooks) o ambiente de TI corporativo e consequentemente a todos os serviços de TIC, que anteriormente eram restritos fisicamente à estação de trabalho (Desktop) e à rede interna do MC, como por exemplo: a Intranet, Sistemas internos, SEI, e-mail, Arquivos corporativos e pessoais.
- 9.1.5.4 O Serviço de telefonia baseada no protocolo *IP* (*VoIP*), disponível desde 03/11/2014, que além de melhorar a qualidade da telefonia fixa, permitiu a realização de conferências de áudio e vídeo por meio de rede de dados, interligação dos escritórios regionais por meio de ramais, integração com o sistema de *e-mail*, acesso ao ramal por meio de dispositivos móveis.
- 9.1.5.5 Estes projetos sedimentaram as bases tecnológicas para a mobilidade plena dos usuários. Portanto, resta no momento prover a este grupo de usuários/autoridades, estações de trabalho móveis (notebooks) com capacidade de processamento, armazenamento e interfaces com usabilidade adequada para edição maciça de conteúdos e informações, como documentos formatados, planilhas eletrônicas, bancos de dados e outros sistemas específicos de cada unidade do MC.
- 9.1.5.6 Adicionalmente, é vantajoso prover aos usuários com perfil de mobilidade o notebook como única estação de trabalho, substituindo a necessidade destes possuírem uma estação de trabalho tradicional (desktop) mais um notebook para uso exclusivamente móvel. Da mesma forma, é importante manter os recursos de ergonomia e usabilidade estação de trabalho fixa enquanto o usuário estiver dentro da sua mesa de trabalho, nas instalações físicas do MC.
- 9.1.5.7 Portanto, além do *notebook*, deve compor o conjunto da estação de trabalho móvel uma base externa para o *notebook* (*docking station*), a qual permite a conectividade do *notebook* com periféricos tradicionais de uma estação de trabalho fixa como teclado, mouse, caixa de som e um ou mais monitores.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 9.1.5.8 As bases externas incluem baias de expansão para discos rígidos ou drives ópticos, bem como várias portas adicionais, incluindo algumas portas legadas. Os usuários podem conectar seus teclados, monitores, conectores de rede, impressoras e periféricos na base externa, ao invés de diretamente no *notebook*. Dessa forma, os usuários podem simplesmente e rapidamente remover e substituir o *notebook* na base externa, sem perder tempo com a colocação e desmontagem de cabos.
- 9.1.5.9 As razões para aquisição de estação de trabalho móvel (notebook e base externa) como única unidade de processamento para usuários com perfil de mobilidade são:
  - 9.1.5.9.1 Aumento da produtividade por meio da flexibilidade de trabalho em qualquer lugar, a qualquer hora, permitido pelos sistemas e serviços de TIC fornecidos atualmente no MC.
  - 9.1.5.9.2 Impossibilidade de realizar algumas tarefas como a edição de documentos complexos (apresentações, planilhas, entre outros) e uso de softwares específicos em outros dispositivos portáteis como smartphones e tablets, devido às restrições destes quanto à: capacidade de processamento, sistema operacional, interface exclusiva por tela sensível ao toque, tamanho reduzido da tela, entre outras.
  - 9.1.5.9.3 Redução estimada de 20% do custo total de instalação da estação de trabalho para usuários móveis, quando comparados os custos de *notebook* e base externa em relação de um *desktop* mais um *notebook*.

#### 9.2 Justificativa da Solução de TIC Escolhida

- 9.2.1 Após estudo efetuado constatou-se que o registro de preço para a aquisição de estações de trabalho móveis (notebooks e docking stations) por meio de PREGÃO ELETRÔNICO é a mais vantajosa para o Ministério das Comunicações, tendo quantitativo estimado e contratação efetiva de acordo com a demanda do órgão.
- 9.2.2 A aquisição desses equipamentos permitirá incorporá-los ao patrimônio do Ministério, o qual poderá utilizá-los durante sua vida útil (4 anos) da forma que melhor lhe convier para atingir os objetivos estratégicos do órgão.

#### 9.3 Justificativa Técnica

9.3.1 De forma complementar às justificativas apresentadas no item 9.1, a aquisição de estações de trabalho móveis (*notebooks e docking stations*) com características técnicas específicas justifica-se pelos argumentos expostos a seguir.

#### 9.3.1.1 Notebook de uso corporativo

a) Capacidade de processamento e memória: como estação única de trabalho, o *notebook* deve ter capacidade de processamento e memória no mínimo igual à estações de trabalho fixas (*desktop*) de última geração.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- b) Capacidade, velocidade e durabilidade de armazenamento: como estação única de trabalho, o deve ter capacidade mínima de HD para o armazenamento local de todos os arquivos do usuário, velocidade de acesso e boot adequada dado que o equipamento será constantemente desligado/hibernado para reserva de bateria e alta durabilidade quando exposto a situações de movimento e queda, mitigando a ocorrência de danos físicos ao HD e consequentemente perda de documentos/informações relevantes.
- c) Espessura ultrafina e peso máximo exigido: o notebook será utilizado por usuários com perfil de mobilidade, portanto deverá ser leve e com dimensões adequadas que ofereçam conforto quando transportados ou utilizados fora da mesa de trabalho.
- d) Gabinete reforçado e tela resistente a choques: em função de ser exposto ao transporte e maior risco de quebras, impactos ou outros tipos de incidentes, o notebook deverá contar com gabinete reforçado em materiais como carbono, magnésio, titânio ou alumínio e possuir tela com tecnologia resistente a riscos e choques.
- e) Dimensões da tela: de forma a manter a usabilidade quando fora da mesa de trabalho, o notebook deve possuir tela com dimensão mínima de 14" e máxima de 14,5".
- f) Bateria de longa duração: como estação móvel, o notebook deverá possuir bateria com duração mínima de 6 horas de autonomia, de forma a permitir o uso em ambientes externos onde não se tenha disponível alimentação elétrica.
- g) Múltiplas interfaces: O *notebook* deve ter as interfaces comumente utilizadas no ambiente de TI do MC para conexão com os periféricos e rede.
- h) Câmera e microfone integrados: Como estação de trabalho remota é necessário que o *notebook* possua recursos para realização de conferências de áudio e vídeo.
- i) Fone e microfones sobressalentes: Como estação de trabalho remota é necessário que o notebook possua recursos para realização de conferências de vídeo, mantendo a privacidade do diálogo e das informações trocadas quando em ambiente público.
- j) Dispositivos e softwares de gerenciamento e segurança: Como estação móvel, há o risco de perda, roubou ou extravio do notebook. Portanto, é necessário que a solução possua dispositivos de segurança integrados como leitor biométrico e software de rastreamento, criptografia de dados e gerenciamento remoto.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

#### 9.3.1.2 Base externa (docking station)

- a) Compatibilidade com o notebook: O acessório de base externa deve ser de mesmo fabricante ou compatível com o notebook para que se obtenha os benefícios do conjunto.
- b) Múltiplas interfaces: A base externa deve ter as interfaces comumente utilizadas no ambiente de TI do MC para conexão com os periféricos (duplo monitor, teclado, *mouse*, rede, caixas acústicas, câmera) e alimentação própria de energia que faça o carregamento da bateria do *notebook*.
- c) Conexão rápida: A produtividade do uso da base externa depende da capacidade de conectar e desconectar o *notebook* à base sem a necessidade de desligar o equipamento.
- d) Trava de segurança: Para evitar furtos e perda, a base externa deve conter dispositivo de segurança com chave para travar a remoção do notebook, bem como adaptador e cabo para fixar a própria base na mesa de trabalho do usuário.

#### 10 OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS

- 10.1 Aumento da produtividade dos usuários com perfil de mobilidade.
- 10.2 Aumento da eficiência do Ministério nos serviços prestados à sociedade.

#### 11 ESTUDO DO QUANTITATIVO

- 11.1 Justificativa do Quantitativo:
  - 11.1.1 As estações de trabalho móveis são necessárias para os usuários com perfil de mobilidade, que executem pelo menos 15% de suas atividades (6 horas semanais) fora da sua mesa de trabalho, seja em reuniões internas e externas, bem como em eventos e viagens.
  - 11.1.2 Explicação do Quantitativo
    - 11.1.2.1 A estimativa do quantitativo máximo dos usuários com necessidade de estação de trabalho móvel para fins de registro de preços baseia-se em três variáveis principais:
      - a) Número de servidores detentores de cargos de DAS 4 ou superior (62), que tem como característica participar constantemente de reuniões internas e externas. O quantitativo total de usuários desta natureza é de 62, conforme "Relação de servidores ocupantes de DAS 4 ou superior".
      - b) Número de usuários com perfil de mobilidade (76), que, independentemente da posição hierárquica ou função de chefia, realizam atividades, projetos, visitas, fiscalizações ou participam de eventos no interesse do serviço. Para estimativa do total de usuários deste perfil, foi usado como base a quantidade de 76 notebooks antigos



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

que constam no patrimônio do MC, adquiridos entre 2008-2009 e todos fora da garantia, que foram colocados à disposição dos usuários que requeriam mobilidade naquele período, conforme "Relação *Notebooks* antigos".

- c) **Margem de variação (10%)**, previsão de crescimento na quantidade de usuários com perfil de mobilidade em função de que:
  - A estimativa de usuários com perfil de mobilidade (b) foi realizada com base na quantidade de equipamentos antigos que foram disponibilizados entre 2008-2009. Há previsão de aumento no quantitativo em função das evoluções tecnológicas em rede e serviços de TIC que hoje agregam maior valor à mobilidade;
  - ii. Usuários com perfil de mobilidade podem deixar de tê-lo em função de mudança da rotina de trabalho, projeto ou sazonalidade;
- iii. Há previsão de crescimento no quantitativo de usuários com perfil de mobilidade em função da recente implantação de serviços e sistemas acessíveis pro meio de dispositivos móveis;
- 12.1.1.1. Por essas razões o processo de registro de preços contempla o quantitativo máximo, com base nas referências atuais e a previsão de margem de variação, conforme resumido na Tabela 4.

Item	Descrição	a. Necessidade Atual (62+76)	b. Previsão de Variação (10%)	c. Margem de Erro	d. Projeção d=a+b+c
01	Microcomputador portátil corporativo (notebook)	138	14	-	152
02	Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)	138	14	-	152

**Tabela 4** – Quantitativo de itens.

#### 12 DA ESTIMATIVA DE CUSTO

#### 12.1 Quadro Resumo

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador portátil corporativo (notebook)	1.200	R\$ 7.889,01	R\$ 9.466.812,00
02	Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)	1.200	R\$ 916,67	R\$ 1.100.004,00
	Total	R\$ 10.566.816,00		

**Tabela 5 -** Custo médio unitário e total dos itens. Dados foram obtidos a partir das cotações enviadas por 3 (três) empresas para a solução de TI objeto deste documento, cujas propostas foram elencadas nos itens 13.2.1, 13.2.2, 13.2.3. As propostas foram inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – MC para registro do processo de solicitação de cotação de preços.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

#### 12.2 Propostas:

#### 12.2.1 **Proposta 1:**

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador portátil corporativo (notebook) Modelo: Elitebook 840 G1 Marca: HP	1.200	R\$ 6.600,00	R\$ 7.920.000,00
02	Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)	1.200	R\$ 820,00	R\$ 984.000,00
	Total	R\$ 8.904.000,00		

**Tabela 6** – Proposta de orçamento enviada por fornecedor da solução de TI.

#### 12.2.2 **Proposta 2**:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador portátil corporativo (notebook) Modelo: Latitude E7440 CTO Marca: DELL	1.200	R\$ 9.217,03	R\$11.060.436,00
02	Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station) Modelo: DockStation E-PORT Marca: DELL	1.200	R\$ 749,99	R\$ 899.988,00
	Total	R\$ 11.960.424,00		

Tabela 7 – Proposta de orçamento enviada por fornecedor da solução de TI..

#### 12.2.3 **Proposta 3:**

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador portátil corporativo (notebook) Modelo: Elitebook 840 G1 Marca: HP	1.200	R\$ 7.850,00	R\$ 9.420.000,00
02	Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)	1.200	R\$ 1.180,00	R\$ 1.416.000,00
	Total	R\$ 10.836.000,00		

Tabela 8 – Proposta de orçamento enviada por fornecedor da solução de TI.

# 13 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA / REQUISITOS DA SOLUÇÃO

#### 13.1 Características do Microcomputador portátil corporativo (notebook)

- 13.1.1 Gabinete com composto de carbono, magnésio, titânio ou alumínio.
- 13.1.2 Espessura máxima de 2,15 cm com equipamento fechado.
- 13.1.3 Peso máximo de 1,85 Kg, com bateria e SSD instalados. Sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos.
- 13.1.4 Cor preta, cinza, prata ou combinação dessas.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 13.1.5 Leitor de impressão digital integrado. Deverá ser fornecido *software* para implantação e utilização do mesmo.
- 13.1.6 Botão de liga/desliga.
- 13.1.7 Entrada universal para trava de segurança.
- 13.1.8 Suporte dedicado a *docking station*, não sendo aceito *port bar* ou replicador de portas.
- 13.1.9 Câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de 720 Pixels HD.
- 13.1.10 Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com no mínimo 3 (três) células, no e autonomia mínima (tempo de descarga) de 8,0 horas (oito horas).
- 13.1.11 Adaptador AC universal entrada de 110/220 VAC 50/60 Hz, com comutação automática com cabo de alimentação deve oferecer plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Caso seja fornecido no novo padrão de tomadas deverá ser fornecido adaptador para o padrão antigo.

#### 13.1.12 Placa mãe "motherboard"

- 13.1.12.1 Deverá permitir expansão de memória até no mínimo 12 (doze) *Gigabytes*.
- 13.1.12.2 Suporte à ACPI (Advanced Configuration and Power Interface).
- 13.1.12.3 Atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante, independente da condição.
- 13.1.12.4 Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em *OEM* (*Original Equipment Manufacturer*) ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possui chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.
- 13.1.12.5 Deverá possuir as seguintes interfaces:
  - 13.1.12.5.1 03 (três) portas USB 3.0, sendo pelo menos 01 porta com recurso de *charging*;
  - 13.1.12.5.2 01 (um) leitor de cartões de memória com suporte à cartões SD (Secure Digital) e SDHC (Secure Digital High Capacity).
  - 13.1.12.5.3 01 (uma) interface de som padrão *High Definition*Audio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante integrado, com potência total



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

de 1 *watt* e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado no gabinete. Sendo aceita solução através de combinação de teclas;

- 13.1.12.5.4 Microfone integrado.
- 13.1.12.5.5 Antena *wi-fi* de dupla-banda (Dual-Band) integrada.

#### 13.1.13 **Processador**

- 13.1.13.1 Processador de arquitetura x86 com suporte a 32*bits* e 64*bits* para *notebooks*.
- 13.1.13.2 Recurso de virtualização de CPU e IO e Suporte a AES, para criptografia de dados.
- 13.1.13.3 Mínimo de 01 (um) processador com no mínimo dois núcleos (Dual-Core), com frequência de operação interna mínima de 1.9 GHz.
- 13.1.13.4 Memória cachê de no mínimo de 03 MB.
- 13.1.13.5 *Hypertransport* de no mínimo de 1600 MHz ou DMI de no mínimo 05 GT/s.
- 13.1.13.6 Deverá atingir índice de no mínimo, 90 (noventa) pontos, para o desempenho e 500 (quinhentos) minutos de autonomia de bateria, medido pelo software BAPCO MobileMark 2012 no cenário OfficeProductivity, testes realizados conforme ANEXO II Condições e Procedimentos de Homologação.
- 13.1.13.7 A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.
- 13.1.13.8 O processador deverá incorporar características para melhorar conjunto de recursos de segurança, capacidade de gerenciamento e aumento de produtividade através de componentes integrados que acelerem funções críticas para a área de TI:
  - 13.1.13.8.1 Gerenciamento de ameaças, incluindo proteção contra *rootkits*, vírus e *malware*.
  - 13.1.13.8.2 Proteção de identidade e do ponto de acesso ao website.
  - 13.1.13.8.3 Proteção de dados confidenciais pessoais e corporativos.
  - 13.1.13.8.4 Monitoramento remoto e local, remediação e reparo de PCs e workstations. Despertador remoto com capacidade de ligar e desligar



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

remotamente os equipamentos, possibilitando à execução de tarefas em horário programado, de forma desassistida, reduzindo o tempo de indisponibilidade para os usuários.

#### 13.1.14 **Memória**

- 13.1.14.1 8192 Mb SDRAM DDR-3, em módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-3 e velocidade de no mínimo 1600 Mhz ou superior.
- 13.1.14.2 Deverá possui expansão de no mínimo 12 GB.

#### 13.1.15 **BIOS**

- 13.1.15.1 Implementação em *flash memory*, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de *boot*, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior.
- 13.1.15.2 Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento. A licitante deverá ser entregar a relação dos patrimônios com seus respectivos número de série bem como a fixação da etiqueta de patrimônio fornecida pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES no gabinete do equipamento.
- 13.1.15.3 A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES estampado na inicialização da BIOS do equipamento.

### 13.1.16 Controladora de disco rígido:

13.1.16.1 Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S.

#### 13.1.17 **Controladora de vídeo / Display:**

- 13.1.17.1 01 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte resolução máxima de 1366x768, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 Hz.
- 13.1.17.2 Possuir compartilhamento randômico da memória RAM.
- 13.1.17.3 Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 13.1.17.4 Deverá possuir conectores externos *HDMI* nativo ou *DisplayPort* nativo ou *MiniDisplayPort*. Em caso do conector externo não ser HDMI nativo, a solução deverá vir com adaptador para HDMI para conexão de monitores externos.
- 13.1.17.5 Tela LED com dimensão de no mínimo 14" e no máximo a 14,5" polegadas na diagonal.
- 13.1.17.6 Padrão *Plug & Play* e resolução nativa WXGA ou superior, com no mínimo 16 milhões de cores para iluminação CCFL e no mínimo 262 mil cores iluminação LED.
- 13.1.17.7 Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em dois monitor es externos.
- 13.1.17.8 Deverá possuir tratamento anti-reflexivo.

#### 13.1.18 Unidade de armazenamento:

13.1.18.1 01 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) de no mínimo, 256 GigaBytes - SSD (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com tecnologia MLC. Deverá possuir no mínimo 450 MB/s para leitura sequencial e 250 MB/s para gravação sequencial.

#### 13.1.19 **Teclado / Mouse (integrados):**

- 13.1.19.1 01 (um) teclado padrão ABNT II retro-iluminado. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
- 13.1.19.2 Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- 13.1.19.3 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- 13.1.19.4 Dispositivo apontador do tipo *touch pad* com dois botões além de função de rolagem e *multi-touch.*

#### 13.1.20 Interfaces rede local e Interface sem fio:

13.1.20.1 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, fullduplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scailling), com conector RJ-45.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 13.1.20.2 01 (uma) *interface* de rede *wireless* padrão 802.11 b/g/n em slot padrão PCI-Express minicard ou PC Card. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card.
- 13.1.20.3 01 (uma) uma interface *Bluetooth* v4.0 ou superiores. Não sendo aceitas as ofertas externas.
- 13.1.20.4 01 (uma) uma interface para chip LTE/4G no padrão brasileiro. Não sendo aceitas as ofertas externas.

#### 13.1.21 Software de Gerenciamento:

- 13.1.21.1 Deverá ser fornecido, implantado *software* de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- 13.1.21.2 A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o *software* de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.
- 13.1.21.3 O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
- 13.1.21.4 Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional.
- 13.1.21.5 Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART).
- 13.1.21.6 Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos.
- 13.1.21.7 Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.
- 13.1.21.8 Este aplicativo de gerenciamento, compatível com o padrão DMI (Desktop Management Interface), deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do computador. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (board member http://www.dmtf.org/about/list) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) desenvolvedor do protocolo DMI.
- 13.1.21.9 Deverá ser responsabilidade de licitante a implantação da solução de gerenciamento na infraestrutura cedida pelo MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, bem como realizar a transferência tecnológica para utilização da solução.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 13.1.21.10 O treinamento do software de gerenciamento será conduzido da seguinte forma:
  - 13.1.21.10.1 Será consolidada 1 (uma) turma por órgão partícipe com até 10 (dez) pessoas determinadas pelas **CONTRATANTES**.
  - 13.1.21.10.2 Cada um dos órgãos partícipes agendará, em momento oportuno, a realização do treinamento, que acontecerá dentro da estrutura física da sede das **CONTRATANTES** sendo estas responsáveis por providenciar ambiente e equipamentos adequados para o mesmo.
  - 13.1.21.10.3 O treinamento terá duração mínima de 4 horas, abordará os tópicos principais da aplicação e será conduzido por profissional da **CONTRATADA** habilitado no uso da mesma.
  - 13.1.21.10.4 Deverá ser fornecido manual da aplicação em mídia eletrônica, de forma online ou dentro da aplicação que seja de fácil compreensão e uso, para resolução de dúvidas dos operadores do sistema no uso rotineiro.

#### 13.1.22 Software de segurança e/ou CD de Recuperação:

- 13.1.22.1 Deverá fornecer um programa de *backup* pré-instalado ou em algum tipo de mídia, tendo as seguintes funções ou características:
  - 13.1.22.1.1 O programa de *backup* não deverá fazer backup de arquivos repetidos.
  - 13.1.22.1.2A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do ultimo backup.
  - 13.1.22.1.3 Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento.
  - 13.1.22.1.4O equipamento deverá possuir indicadores (*LED*, display ou *Bips*) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

#### 13.1.23 Sistema Operacional:

13.1.23.1 01 (um) Microsoft Windows 8.1 Professional – 64 *bits*, *OEM* em português, ou versão superior, com possibilidade de



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

downgrade para Windows 7 Profissional , com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A **CONTRATADA** deverá realizar o desenvolvimento das imagens junto com os técnicos das **CONTRATANTES** e estas deverão ser replicadas em todos os equipamentos a serem entregues, conforme procedimento descrito no ITEM 32 - DAS AMOSTRAS DE EQUIPAMENTOS APÓS EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

13.1.23.2 Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

#### 13.1.24 Acessórios:

- 13.1.24.1 01 (um) *mouse* externo, com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector USB, compatível com o padrão *intelimouse* (botão *scroll*) e resolução mínima de 800 *DPIs* por *hardware*.
- 13.1.24.2 *Mouse pad* com superfície adequada para utilização de *mouse* óptico.
- 13.1.24.3 É aceita solução em *OEM*, desde que seja gravada no periférico a marca do fabricante do equipamento.
- 13.1.24.4 Mochila própria para *notebook*, em couro, poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro, com bolsos internos e externos para documentos, objetos, carregador e *mouse*, com peso de até 1,5 Kg e com qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento.
- 13.1.24.5 Fone e microfone do tipo *headset* portátil e dobrável com controles embutidos para ajuste do volume e função de mudo.
- 13.1.24.6 Cabo de segurança com trava e chaves, com comprimento mínimo de 1,8 m, diâmetro máximo de 05 mm e duas chaves.

# 13.2 Características da Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)

- 13.2.1 Totalmente compatível com o *notebook* especificado;
- 13.2.2 Deverá ser fixa, sobre a mesa do usuário;
- 13.2.3 Deverá recarregar a bateria do equipamento quando o mesmo estiver conectado, acompanhado de fonte de alimentação externa bivolt automático (110 ou 220 volts);
- 13.2.4 Possuir as seguintes conexões nativas mínimas:
  - 13.2.4.1 01 (uma) porta para conexão SVGA (DB15) e 2 (duas) portas para conexão HDMI ou *DisplayPort* ou DVI;



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 13.2.4.2 02 (duas) portas para áudio (entrada/saída);
- 13.2.4.3 01 (uma) porta RJ45 (LAN);
- 13.2.4.4 03 (três) portas USB 3.0, sendo pelo menos uma energizada onde possa carregar algum dispositivo mesmo com o equipamento desligado;
- 13.2.4.5 Da mesma marca do fabricante do *notebook* especificado;
- 13.2.4.6 Deverá possui conexão rápida ao notebook com a tecnologia hot swap ou ligação quente, onde não é necessário desligar o notebook com à base externa;
- 13.2.4.7 Deverá possuir trava de segurança através de chave, sendo possível o travamento do equipamento na docking station. Quando estiver travado não pode possibilitar a retirada do equipamento através do botão de ejeção.

#### 14 DOS OUTROS REQUISITOS

#### 14.1 Legais, de Procedimentos e de Segurança

- 14.1.1 Seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicação do MC.
- 14.1.2 Seguir a Norma Operacional que rege as diretrizes de utilização do patrimônio do MC, caso exista.

#### 14.2 De Sustentabilidade, Sociais, Ambientais e Culturais

- 14.2.1 Deve seguir a Instrução Normativa nº01/2010 da SLTI/MP, de janeiro de 2010.
- 14.2.2 Os equipamentos de tecnologia de informação e comunicação, bem como os seus periféricos e acessórios não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PDBEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS17.

#### 14.3 Aderência da Solução a Padrões e Regulamentações

- 14.3.1 Deverá possuir certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente.
- 14.3.2 Deverá ser comprovada por meio de catálogos, manuais ou cópia do certificado a compatibilidade com a norma de segurança IEC 60950-1 (adotada pelo Inmetro) ou UL 60950.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 14.3.3 Deverá ter certificação *Energy Star* (Ambiental Redução de consumo de energia) ou equivalente comprovada através do fabricante, sendo anexada à proposta ou constar no site (http://www.energystar.gov).
- 14.3.4 O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 7 e 8" ou versão superior.
- 14.3.5 Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais *Windows 7 e 8 Professional* ou versão superior.
- 14.3.6 Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição *Linux*.
- 14.3.7 Assegurar operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, inclusive em relação ao suprimento.

# 15 DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

### 15.1 Conhecimentos que Devem Ser Transferidos

15.1.1 Não se aplica.

#### 15.2 Forma de Transferência

15.2.1 Não se aplica.

#### 15.3 Periodicidade de Transferência

15.3.1 Não se aplica.

#### 16 DOS PRAZOS: GARANTIA E ENTREGA

#### 16.1 Quadro Resumo:

Descrição	Prazo
Prazo de Entrega	20 (vinte) dias úteis após realização da análise das amostras e recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço para Fornecimento de Bens.
Garantia	48 meses

**Tabela 9** – Resumo dos prazos referentes à composição do item da contratação: prazo de entrega dos equipamentos e garantia.

# 16.2 Condições

#### 16.2.1 Da Garantia

16.2.1.1 A garantia dos equipamentos deve ser de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo troca de equipamentos defeituosos, verificável

<sup>\*</sup>D = dia de assinatura do contrato.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

através de consulta personalizada no site do fabricante através do número de série.

- 16.2.1.2 A garantia deverá ser comprovada pelo fabricante através de declaração específica e válida em todo o território nacional.
- 16.2.1.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de equipamentos com defeitos no local da **CONTRATANTE** (*on-site*).
- 16.2.1.4 A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o translado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.
- 16.2.1.5 O acionamento da garantia deverá ocorrer no regime de **8x5** (oito horas, cinco dias por semana) nos dias úteis.
- 16.2.1.6 O atendimento da garantia deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após seu acionamento.
- 16.2.1.7 Deverá ser fornecido um número gratuito (0800) para acionamento da garantia de segunda a sexta-feira.
- 16.2.1.8 A CONTRATADA deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de acionamento da garantia (conforme meios de comunicação acordados).
- 16.2.1.9 Caso o mesmo equipamento permaneça por **05 (cinco) dias úteis**, ou mais, fora de funcionamento, este equipamento deverá ser substituído por novo equipamento, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**.
- 16.2.1.10 Em caso da impossibilidade de solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso até o término do reparo deste por outro equivalente ou superior, com o objetivo de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

#### 16.2.2 Da Entrega

- 16.2.2.1 A entrega deverá ocorrer sob demanda, de acordo com a necessidade do Ministério das Comunicações, mediante Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens.
- 16.2.2.2 A CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens para realizar a entrega do quantitativo demandado no endereço acordado.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 16.2.2.3 Um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** será emitido após o recebimento de cada entrega; a partir deste termo os equipamentos estarão considerados entregues.
- 16.2.2.4 A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis depois dos respectivos TERMOS DE ACEITE PROVISÓRIO para avaliar os produtos entregues e consolidar as informações e emitir, para cada entrega de equipamentos, um TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 16.2.2.5 Não serão aceitos os equipamentos com quantitativo inferior ao estabelecido para cada entrega ou com especificações técnicas inferiores.
- 16.2.2.6 Em caso de rejeição dos equipamentos por motivos justificados, a **CONTRATADA** deverá proceder às entregas dos novos equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 16.2.2.7 É da **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega dos equipamentos com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades previstas contratualmente, cabendo a esta direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender às exigências de qualidade determinadas.

# 17 DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

17.1 Os equipamentos serão entregues em diferentes endereços, especificados abaixo por órgão:

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Cidade/Estado	Item 1 – Microcomputador portátil corporativo ( <i>notebook</i> )	Item 2 - Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)	
Brasília/DF	152	152	

Tabela 10.a - Quantitativo por localidade para o Ministério das Comunicações.

#### Endereço:

Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI), especificamente na Coordenação de Infraestrutura de TI (COINF) do MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo A, ala Oeste, Sala 11 - Brasília/DF. Contato: (61) 2027-6007, ou pelo correio eletrônico cqti@comunicacoes.gov.br. CEP: 70044-900.

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Cidade/Estado	Item 1 – Microcomputador portátil corporativo ( <i>notebook</i> )	Item 2 - Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)		
Brasília/DF 350		350		

Tabela 10.b - Quantitativo por localidade para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### Endereço:



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

Coordenação de Administração de Material e Patrimônio, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Subsolo, Sala S-75, Almoxarifado - Brasília/DF. Contato: (61) 2020-4229. CEP: 70040-906.

## **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

Cidade/Estado	Item 1 – Microcomputador portátil corporativo (notebook)	Item 2 - Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)			
Rio Branco/AC	6	6			
Maceió/AL	9	9			
Manaus/AM	9	9			
Macapá/AP	4	4			
Salvador/BA	18	18			
Fortaleza/CE	21	21			
Brasília/DF	381	381			
Vitória/ES	10	10			
Goiânia/GO	17	17			
São Luis/MA	12	12			
Belo Horizonte/MG	26	26			
Campo Grande/MS	9	9			
Cuiabá/MT	8	8			
Belém/PA	14	14			
João Pessoa/PB	12	12			
Recife/PE	11	11			
Teresina/PI	9	9			
Curitiba/PR	14	14			
Rio de Janeiro/RJ	26	26			
Natal/RN	10	10			
Porto Velho/RO	7	7			
Boa Vista/RR	4	4			
Porto Alegre/RS	14	14			
Florianópolis/SC	11	11			
Aracajú/SE	11	11			
São Paulo/SP	19	19			
Palmas/TO	6	6			
Total	698	698			

Tabela 10.c - Quantitativo por localidade para a Controladoria-Geral da União.

#### **Endereços:**

#### Controladoria-Regional da União no Estado do Acre

Rua Marechal Deodoro, nº 340, Ed. do Ministério da Fazenda, 7º andar - Centro. Rio Branco/AC - CEP: 69.900-903. Tel.: (68) 3223-2901 / 3224-4748.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

## Controladoria-Regional da União no Estado de Alagoas

Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2.789, Salas 409 a 414, Ed. Norcon Empresarial, Mangabeiras. Maceió/AL - CEP: 57.031-530. Tel.: (82) 3311-2500.

#### Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas

Avenida Japurá, nº 329 - Centro. Manaus/AM - CEP: 69.025-020. Tel.: (92) 3233-6628 / 6252.

## Controladoria-Regional da União no Estado do Amapá

Rua Odilardo Silva (cruzamento com a Coarcy Nunes) nº 2110, 3º piso, Bairro Centro. Macapá/AP - CEP: 68.900-099. Tel.: (96) 3198-2717 ramais: 2720 / 2713 / 2714 / 2715 / 2718 / 2719.

# Controladoria-Regional da União no Estado da Bahia

Avenida Frederico Pontes, s/nº, Ed. Min. da Fazenda, 2º andar, Sala 200 - Comércio. Salvador/BA - CEP: 40.015-902. Tel.: (71) 3254-5211 / (71) 3254-5212.

## Controladoria-Regional da União no Estado do Ceará

Rua Barão de Aracati, nº 909, 8º andar - Bairro Aldeota. Fortaleza/CE - CEP: 60.115-081. Tel.: (85) 3878-3800.

## Controladoria-Geral da União - Sede

SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro. Brasília/DF - CEP: 70070-905. Tel.: (61) 2020-7000.

#### Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo

Rua Pietrangelo de Biase, nº 56, 4º andar, Sala 404 - Centro. Vitória/ES - CEP: 29.010-190. Tel.: (27) 3211-5262.

#### Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás

Rua 02, n° 49, Ed. Walter Bittar - Centro. Goiânia/GO - CEP: 74.013-020. Tel.: (62) 3901-4360 / (62) 3901-4400.

#### Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, lote 08, Quadra 35, 1º, 2º e 3º Pavimentos - Bairro do Calhau. São Luís/MA - CEP: 65.071-380. Tel.: (98) 3194-2000.

#### Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais

Rua Timbiras, nº 1.778, Funcionários. Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-061. Tel.: (31) 3239-7200.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

## Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul

Avenida Joaquim Murtinho, nº 65 - Centro. Campo Grande/MS - CEP: 79.002-100. Tel.: (67) 3384-7777, Ramal 20 Fax: (67) 3384-7777, Ramal 21.

#### Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso

Avenida Vereador Juliano Costa Marques, nº 99, Prédio do Ministério da Fazenda, 2º andar - Bairro Jardim aclimação. Cuiabá/MT - CEP: 78.050-907. Tel.: (65) 3644-7473 / (65) 3615-2243.

## Controladoria-Regional da União no Estado do Pará

Avenida Nazaré, nº 220 - Bairro Nazaré. Belém/PA - CEP: 66.035-115. Tel.: (91) 3222-1892 (Gabinete) / 3222-9446 (Apoio).

#### Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 3883, Ed. Sede dos Órgãos Fazendários, 2º Pavimento. João Pessoa/PB - CEP: 58.032-000. Tel.: (83) 3244-2164 / (83) 3216-4431.

#### Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco

Avenida Conde da Boa Vista, nº 800, Ed. Apolônio Sales, 11º andar - Boa Vista. Recife/PE - CEP: 50.060-004. Tel.: (81) 3222-4460 / (81) 3423-5277.

#### Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Ed. Ministério da Fazenda, 2º andar. Teresina/PI - CEP: 64.000-160.Tel.: (86) 3221-5080 / (86) 3215-8126.

#### Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, n° 555, 5° andar. Curitiba/PR - CEP: 80.020-911. Tel.: (41) 3320-8385 / (41) 3320-8386.

#### Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro

Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, Ed. Palácio da Fazenda, 7º andar, Sala 711 - Centro. Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-010. Tel.: (21) 3805-3700 / 3805-3702 / 3805-3707.

#### Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte

Esplanada Silva Jardim, nº 109, 2º andar - Bairro Ribeira. Natal/RN - CEP: 59.012-090.Tel.: (84) 3220-2260 / (84) 3220-2360 / (84) 3220-3209.

#### Controladoria-Regional da União no Estado de Rondônia



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

Avenida Calama, nº 3.775 - Bairro da Embratel. Porto Velho/RO - CEP: 76.820-781. Tel.: (69) 3217-5600 / (69) 3217-5647 / (69) 3217-5639.

## Controladoria-Regional da União no Estado de Roraima

Avenida Capitão Ene Garcez, nº 1.024 - São Francisco. Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135. Tel.: (95) 3624-4310 / (95) 3624-2114.

#### Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Loureiro da Silva, nº 445, Ed.Ministério da Fazenda, 7° andar, Sala 704. Porto Alegre/RS - CEP: 90.013-900. Tel.: (51) 3455-2762 / (51) 3455-2770 / (51) 3455-2771.

#### Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina

Rua Nunes Machado, nº 192, 3º andar - Centro. Florianópolis/SC - CEP: 88.010-460. Tel.: (48) 3251-2000 / (48) 3251-2015.

#### Controladoria-Regional da União no Estado de Sergipe

Praça Graccho Cardoso, nº 44 - Bairro São José. Aracaju/SE - CEP: 49.015-180.

#### Controladoria-Regional da União no Estado de São Paulo

Avenida Prestes Maia, nº 733, 14º andar, Sala 1403 - Centro. São Paulo/SP - CEP: 01.031-001. Tel.: (11) 3227-8834 / (11) 2113-2501 / (11) 3227-8769 (Gabinete)

#### Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins

Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 13, Ed. Ranzi - Salas 3, 5 e 7 - Centro. Palmas/TO - CEP: 77.001-020. Tel.: (63) 3901-2236 (Apoio).

# 18 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DE QUANTIDADE E QUALIDADE

#### 18.1 Critérios de Aferição de Quantidade

18.1.1 O pagamento dos produtos será feito de acordo com o quantitativo final entregue e em conformidade com as especificações estabelecidas.

#### 18.2 Critérios de Aferição de Qualidade

- 18.2.1 Poderá haver multa por produto entregue em prazo fora do estabelecido (acima do prazo tolerável de atraso) que comprometa o resultado do processo de aquisição, conforme **Item 22 Penalidades**.
- 18.2.2 Poderá haver multa por não cumprimento de cláusula contratual, conforme Item 22
   Penalidades.

# 19 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E TIPO DE EMPENHO



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

#### 19.1 Critérios de Pagamento

- 19.1.1 O pagamento será feito de acordo com o quantitativo por Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, após o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e recebimento da Nota Fiscal referente aos itens adquiridos em cada entrega.
- 19.1.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Ministério das Comunicações, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal em formato eletrônico, com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias.
- 19.1.3 A Nota fiscal deverá conter o detalhamento dos produtos entregues, com seus respectivos valores e tributos.
- 19.1.4 No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis o Ministério das Comunicações fará a aceitação da Nota fiscal para pagamento.
- 19.1.5 Em caso de inconsistências identificadas, o Ministério das Comunicações comunicará a CONTRATADA, iniciando-se novamente o prazo de avaliação.
- 19.1.6 A realização do pagamento se dará por meio de ordem bancária, em moeda corrente, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de aceitação da Nota fiscal, pelo Setor Competente da **CONTRATANTE**, prevista na Lei nº 4.320/64.
- 19.1.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvida à **CONTRATADA** pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 19.1.8 O faturamento **CONTRATANTE** será correspondente à quantidade de produtos efetivamente entregues, considerando-se os preços apresentados na proposta da **CONTRATADA**, já incluídas todas as despesas necessárias.
- 19.1.9 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira.
- 19.1.10 A Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato.
- 19.1.11 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 19.1.12 Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impedirá o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

- 19.1.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.1.14 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 19.1.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.1.16 Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.1.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 19.1.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.1.19 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 19.1.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.1.21 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 19.1.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.1.22.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.1.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

# 20 DO PLANO DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

#### 20.1 Meio de Comunicação

- 20.1.1 0800 (Ligação gratuita)
- 20.1.2 Correio eletrônico (E-mail)
- 20.1.3 Telefone fixo

#### 20.2 **Disponibilidade de Atendimento**

20.2.1 Atendimento 8x5 (8 horas, cinco dias por semana), de 8:00 às 12:00 – 14:00 às 18:00 – horário comercial.

#### 21 DOS DIREITOS E DEVERES

#### 21.1 Direitos autorais e propriedade intellectual

21.1.1 Não se aplica.

# 21.2 **Sigilo**



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

21.2.1 Conforme consta nas responsabilidades da CONTRATADA.

#### 22 DAS PENALIDADES

- 22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
  - 22.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 22.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.3 fraudar na execução do contrato;
  - 22.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 22.1.5 cometer fraude fiscal;
  - 22.1.6 não mantiver a proposta.
- 22.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
    - 22.2.1.1 A advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações ou quando:
      - 22.2.1.1.1 Colaborador da **CONTRATADA** transitar internamente nas instalações do MC sem estar devidamente identificado com o respectivo crachá;
      - 22.2.1.1.2 Colaborador da **CONTRATADA** tratar de maneira agressiva, sem cordialidade e desrespeitosa os servidores e demais prestadores de serviços do MC;
      - 22.2.1.1.3 A **CONTRATADA** não responder às notificações no prazo determinado;
      - 22.2.1.1.4 A **CONTRATADA** não apresentar documentação exigida no prazo requerido tanto da sua parte como da de seus profissionais, para fazer cumprir os trâmites administrativos do contrato.
  - 22.2.2 Multa moratória de 0,25% (vinte cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 22.2.3 Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 22.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 22.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 22.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
  - 22.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 22.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 22.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1 Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.
- 23.2 Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados na aquisição dos bens que constituem objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a **CONTRATANTE**.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 23.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos bens adquiridos (**TERMO DE ACEITE DEFINITIVO**).
- 23.4 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e bens adquiridos e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 23.5 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 23.6 Prover as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.
- 23.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 23.8 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## 24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 24.1 Responsabilizar-se pelo custo de transporte e logística para entrega dos bens objeto desta contratação, tendo ciência que a **CONTRATANTE** solicitará que o conjunto de equipamentos seja entregue de acordo com a demanda por ela efetuada e nos locais previstos em Edital;
- 24.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive aquelas de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 24.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 24.4 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 24.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sendo que a responsabilidade técnica caberá a **CONTRATADA**, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 24.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 24.7 Encaminhar qualquer solicitação ao **CONTRATANTE** por intermédio do gestor do contrato.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 24.8 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a **CONTRATANTE**;
- 24.9 Manter a confidencialidade das informações e documentos aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços contratados, sendo esta obrigação extensiva a seus sócios, diretores, mandatários, assim como todos os empregados envolvidos na contratação, não dispensando a assinatura de termo específico, a partir da assinatura do ANEXO III Termo de Responsabilidade e Sigilo e ANEXO IV Termo de Ciência após assinatura contratual.
- 24.10 Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança da **CONTRATANTE**;
- 24.11Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados;
- 24.12Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 24.13A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 24.13.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 24.13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
    - 24.13.2.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos:
    - 24.13.2.2 Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
    - 24.13.2.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# 25 DA HABILITAÇÃO

- 25.1 Declaração da **CONTRATADA** de que os serviços e produtos ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência e seus Anexos.
- 25.2 Declaração da **CONTRATADA** assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 25.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o ramo de atividade da mesma, e que comprove que a **CONTRATADA** forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, produtos relacionados ao objeto desta contratação, no volume mínimo de 50% do quantitativo previsto nesta contratação.
- 25.4 Cientificado a licitante, será examinado a oferta subsequente e mais vantajosa à Administração, e assim sucessivamente, segundo sua aceitabilidade e habilitação, convocando em seguida a próxima licitante para o cumprimento desta fase de homologação, sendo a ela concedida as mesmas condições e prazos destinados à primeira.
  - 25.4.1 O equipamento que não for aprovado pelo MC ficará disponível à licitante para recolhimento, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
  - 25.4.2 Aprovado o equipamento pela CGTI, o mesmo ficará retido pelo MC, sendo em seguida emitido parecer técnico conclusivo de aceitação e, em seguida submetido à área competente para providências de adjudicação do objeto.
  - 25.4.3 O equipamento homologado ficará retido para fins de averiguação de conformidade e uniformidade com os demais equipamentos fornecidos pela CONTRATADA na fase de entrega, e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo devolvido pela CONTRATANTE ao término de sua vigência.

# 26 DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

## 26.1 **Detalhamento da Transição**

26.1.1 Não se aplica.

#### 26.2 Normas para Rescisão Antecipada

- 26.2.1 Lei 8.666/93: arts. 77 e 78.
- 26.2.2 Processo específico:
  - 26.2.2.1 O PRAZO DE TOLERÂNCIA de atraso na entrega dos equipamentos é de 5 (cinco) dias úteis, e o de garantia é de 1 (um) dia útil, além do prazo estipulado no Termo de Referência.
  - 26.2.2.2 A partir do 5º (quinto) dia após finalizado o PRAZO DE TOLERÂNCIA, poderá ser realizada a RESCISÃO CONTRATUAL, incidindo ainda em:
    - 26.2.2.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.
    - 26.2.2.2 25% (vinte e cinco por cento) quando a **CONTRATADA** se recusar a substituir equipamento que esteja apresentando os mesmos defeitos após a prestação de assistência técnica ou na falta de peças para reposição, conforme a forma e prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de demais sanções legais cabíveis.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 26.2.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 26.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### 26.3 Entrega de Pendências

# 26.3.1 Local de entrega de Pendências

26.3.1.1 Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do Ministério das Comunicações - CGTI, especificamente Coordenação de Infraestrutura de TI, - MC situada na Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo A, ala Oeste, Sala 11, em Brasília-DF. Para contato: (61) 2027-6006, ou pelo correio eletrônico cqti@comunicaçoes.gov.br.

#### 26.3.2 Forma de entrega de Pendências

26.3.2.1 Conforme determinado pelo Ministério das Comunicações.

#### 26.3.3 Prazo de entrega de Pendências

26.3.3.1 Conforme determinado pelo Ministério das Comunicações.

# 27 DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 28 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 29 DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

29.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 29.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 29.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 29.5 Fiscalização conforme IN 04/2014:
  - 29.5.1 A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será feita por fiscais técnico, requisitante e administrativo; conforme IN 04/2014, complementarmente à Lei nº 8.666/93.
  - 29.5.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### 30 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 30.1 No decorrer do processo licitatório, depois de encerrada a fase de lances, a licitante classificada em 1º lugar, dentre as propostas apresentadas por cada um dos itens, deverá fornecer ao MC, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em Brasília-DF, contados de sua notificação, 01 (um) equipamento de cada item, a título de amostra, para fins de homologação, devendo na ocasião:
  - 30.1.1.1 Apresentar identificação clara do objeto, com o nº da licitação, a descrição do Item, nome da licitante, endereço e telefone para contato;
  - 30.1.1.2 Apresentar manuais técnicos do objeto, em língua portuguesa, como meio de atestar conformidade com as especificações técnicas exigidas no certame, e em consonância com a proposta comercial apresentada.
- 30.2 As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações CPL, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja, sala 104 Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 ou das 14:00 às 17:00 horas.
- 30.3 A licitante que descumprir o exposto, segundo o prazo e forma definida neste Termo de Referência, sujeita-se a ser desclassificada do certame.
- 30.4 Uma vez entregues, os referidos equipamentos serão encaminhados à CGTI do MC, a fim de serem submetidos aos testes de *hardware* e de *software*, quando houver, além de



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

certificação das características técnicas apresentadas nos manuais técnicos e catálogos do fabricante.

- 30.4.1 O prazo destinado a homologação será de até 5 (cinco) dias, a contar de sua entrega.
- 30.4.2 Caberá a própria licitante apresentar o equipamento e realizar os procedimentos técnicos de aferição, conforme condições descritas no ANEXO II Condições e Procedimentos de Homologação, sob total acompanhamento de profissional(s) técnico(s) do MC.
- 30.4.3 O equipamento uma vez entregue, não poderá ser substituído ou sofrer alterações de configuração.
- 30.5 Na hipótese de ser desaprovado o equipamento, a CGTI emitirá o seu parecer técnico conclusivo de não aceitação, submetendo a área competente pela licitação para as demais medidas cabíveis.
- 30.6 Caso o equipamento seja aprovado ele servirá para o Ministério das Comunicações como a amostra descrita no ITEM 32 DAS AMOSTRAS DE EQUIPAMENTOS APÓS EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO (NE), será configurado pelo Ministério das Comunicações e disponibilizado para a CONTRATADA replicar a imagem para as demais máquinas a serem entregues, conforme procedimentos descritos no referido item.

#### 31 DAS AMOSTRAS DE EQUIPAMENTO APÓS EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 31.1 A **CONTRATADA**, para cada **CONTRATANTE**, deverá observar procedimento de entrega de amostra de equipamentos para análise.
- 31.2 A análise de amostra se dará após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho e antes da entrega dos equipamentos.
- 31.3 Será necessário enviar 2 (dois) equipamentos;
- 31.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer amostra do equipamento após solicitação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, às suas expensas;
- 31.5 A amostra deverá ser entregue na Sede da **CONTRATANTE**, conforme endereços do item 18 deste Termo de Referência, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00;
- 31.6 A **CONTRATANTE** terá 7 (sete) dias corridos para analisar a amostra e apresentar parecer a respeito de sua adequação ou não em relação às especificações;
- 31.7 Caso a amostra apresente características superiores em algum item da especificação constante da proposta, a **CONTRATADA** deverá declarar, por escrito, que entregará os equipamentos de acordo com a amostra disponibilizada;
- 31.8 Depois de vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequação às especificações;



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 31.9 A **CONTRATADA** deverá fazer o recolhimento da amostra, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após parecer da **CONTRATANTE** de aceitação ou recusa da amostra:
- 31.10No caso de recusa da amostra, a **CONTRATADA** poderá apresentar nova amostra, uma única vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da **CONTRATANTE**;
- 31.11Como a **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar entregas parceladas, no caso de uma nova entrega em que haja necessidade de a **CONTRATADA** substituir algum componente do equipamento, nova amostra poderá ser solicitada para análise;
- 31.12A amostra aprovada conterá a imagem, gerada pela **CONTRATANTE**, que será replicada pela **CONTRATADA** para as demais máquinas a serem entregues;
- 31.13A **CONTRATADA** deverá entregar, juntamente com os equipamentos, mídia de CD, DVD ou PENDRIVE com a imagem produzida;
- 31.14Os quantitativos de mídias ou PENDRIVE com imagem que deverão ser entregues juntamente com os equipamentos são de, no mínimo, 02 (duas) por unidade regional da **CONTRATANTE** e de, no mínimo, 04 (quatro) para o órgão central e para cada órgão participante;
- 31.15O teste de performance, para os microcomputadores, é de responsabilidade da CONTRATANTE com auxílio da CONTRATADA, caso seja necessário, e deverá ser feito no equipamento enviado como amostra utilizando como ferramenta software de mensuração de desempenho fornecido pela CONTRATADA, após o aceite das especificações da amostra, no ambiente da CONTRATANTE, utilizando os mesmos critérios descritos no ANEXO II Condições e procedimentos de homologação;
- 31.16A amostra será devolvida com todos os softwares utilizados pela **CONTRATANTE** (imagem) instalados para que seja gerada imagem a ser replicada para os demais equipamentos a serem entregues.
- 32 DA APLICAÇÃO DE MARGEM DE PREFERÊNCIA CONFORME DECRETO 8.184, DE 17 DE JANEIRO DE 2014
- 32.1 Deverá ser aplicada margem de preferência para o Item 01 Microcomputador portátil corporativo, referente ao código 84.71 presente no ANEXO I do Decreto 8.184, nos valores de 10% para a margem normal e 10% para a adicional.
- 32.2 Não será aplicada margem de preferência para o Item 02 Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station).



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### N.º 1/2016-MC

# ANEXO II - CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º: 53900.028897/2015-62

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 1/2/2016

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

# I. INFORMAÇÕES GERAIS

- Os computadores fornecidos como amostras para a execução dos testes de desempenho independente da aprovação ou reprovação em algum subitem anterior serão submetidos ao teste de desempenho de que trata este subitem.
- 2. É de responsabilidade da licitante o fornecimento de licença de software BAPCO MobileMark 2012 no cenário OfficeProductivity, no ambiente no MC, enquanto durar os testes para homologação.

#### 2. PROCEDIMENTOS

- 1. Para tanto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:
  - a. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
  - b. Instalar o sistema operacional MS-Windows 8 Professional, em 64 bits, na versão em português;
  - c. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
  - d. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1366x768 com 32 bits);
  - e. Instalar o BAPCo MobileMark 2012 na versão Full;
  - f. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
  - g. Configurar o controle da conta do usuário. Seguir os seguintes itens:
    - i. Entrar no "Painel de Controle";
    - ii. No item "Exibir por" clicar em "Ícones Grandes";
    - iii. Clicar em "Contas de Usuários";
    - iv. Clicar em "Alterar Configurações de Controle de Conta de Usuário";
    - v. Selecionar/Modificar para "Nunca" em todos os cenários e depois em "Ok".
       Deverá ser reiniciado o equipamento;



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- h. Desabilitar o tempo de descanso da tela e o sistema de suspensão da atividade do computador. Seguir os seguintes passos:
  - i. Entrar no "Painel";
  - ii. No item "Exibir por" clicar em "Ícones Grandes";
- iii. Clicar em "Opções de Energia";
- iv. Clicar em "Alterar quando o computador é suspenso";
- v. Selecionar "Nunca" para todas as ações;
- vi. Clicar em "Salvar Alterações";
- vii. Configurar BAPCo MobileMark 2012 utilizando o "Configuration Tool" realizando os seguintes passos:
- viii. Clicar duplamente na ícone do BAPCo MobileMark 2012 na área de trabalho;
- ix. Clicar em "Configuration";
- x. Selecionar o perfil para o MobileMark 2012;
- xi. Clicar em "Apply";
- xii. Reiniciar o equipamento para que todas as modificações sejam realizadas e aplicadas;
- i. Executar o BAPCo MobileMark 2012, com o cenário Office Productivity.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2016-MC

#### ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

PROCESSO N.º: 53900.028897/2015-62

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 14/04/2016

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Este Termo de Compromisso ("Termo") é celebrado entre: a **CONTRATANTE** Ministério das Comunicações, Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco R – CEP: 70044-900- Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF 00.394.437/0003-19, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e **CONTRATADA** xxxxxxxxx, Endereço xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxx, personificação xxxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Ministério das Comunicações e a **CONTRATADA** podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui a prestação de serviços relacionadas à garantia dos produtos a serem adquiridos, na área de Tecnologia da Informação, para NOTEBOOKS COM DOCKING.

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si **informações confidenciais**, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais.

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

- 1) Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, *know-how*, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de *software*, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.
- 2) Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

- 3) Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.
- 4) A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:
- I. A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
- II. As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.
- III. A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
- IV. A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.
- V. A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
- VI. A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o Termo de Ciência (Anexo L).
- 5) As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

- 6) O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.
- 7) Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.
- 8) Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.
- 9) A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.
- 10) As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.
- A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
- 11) A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
- 12) A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei 8666/93.
- 13) As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 14) O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
- 15) Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.
- 16) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
- 17) Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
- 18) O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
- 19) Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.
- 20) A **CONTRATADA** declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pela **CONTRATANTE** para execução do Contrato, tanto nas dependências da **CONTRATANTE** como externamente.
- 21) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da **CONTRATANTE**, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da **CONTRATANTE**.
- 22) Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
- 23) Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de	de 20
DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
<nome> Mat./SIAPE:</nome>	<nome> Mat.:</nome>



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

Testemunha 1	Testemunha 2
<nome> Mat./SIAPE:</nome>	<nome> Mat.:</nome>



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2016-MC ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA

PROCESSO N.º: 53900.028897/2015-62
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 14/04/2016

Contrato N°:

Objeto:

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

#### TERMO DE CIÊNCIA

Gestor:			SIAPE:			
Contratante:						
Contratada:			CNPJ:			
Preposto:			CPF:			
Por conhecer a decla Contratante.	este instrumento, os ração de manutenç	s funcionários abaixo-assinados d ão de sigilo e das normas de seg	eclaram ter ciência e urança vigentes na			
Brasília- DF,	de	de 20				
		CIÊNCIA				
	Fun	cionários da Contratada				
	<nome> Matricula:</nome>		lome> tricula:			
CPF: CPF:						
	<u> </u>		OFF.			
	-		-			
	<nome> Matricula: CPF:</nome>	<n Ma</n 	lome> tricula: CPF:			
	<nome> Matricula:</nome>	<n Ma</n 	lome> tricula:			



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

CPF:	CPF:
011.	011.
<nome></nome>	<nome></nome>
Matricula:	Matricula:
CPF:	CPF:
011.	011.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2016-MC ANEXO V – PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO N.º: 53900.028897/2015-62

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 14/04/2016

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: <a href="www.comprasqovernamentais.gov.br">www.comprasqovernamentais.gov.br</a>

PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO MÓVEIS (NOTEBOOKS E DOCKING STATIONS) E ASSESSÓRIOS PARA USO CORPORATIVO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.

ITEM	Descrição	UNID	МС	MP	CGU	TOTAL MC+MP+CGU	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador portátil corporativo (notebook)	UN.	152	350	698	1.200	R\$ 7.889,01	R\$ 9.466.812,00
2	Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)	UN	152	350	698	1.200	R\$ 916,67	R\$ 1.100.004,00
TOTAL							R\$10.566.816,00	

OBS: Esta planilha é simplesmente o modelo para demonstração da composição de custos, portanto, cada empresa deverá apresentar a sua própria planilha.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2016-MC

# ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N.º: 53900.028897/2014-62 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL Data: 14/04/2016 Horário: 10:00 horas (horário de Brasília) Local: www.comprasgovernamentais.gov.br			
Proposta que faz a empresa e inscrição estadual n.º		, estab	
oara o fornecimento deconforme estabelecido no Pregão Eletrônico N.º 1	/2016-MC.		
Os nossos preços ofertados, na presente lic seguir:	itação, são	os constantes	s do quadro

ITEM	Descrição	UNID	МС	MP	CGU	TOTAL MC+MP+CGU	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador portátil corporativo (notebook)	UN.	152	350	698	1.200	R\$	R\$
2	Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)	UN	152	350	698	1.200	R\$	R\$
	TOTAL							

Local e data
Assinatura e carimbo (representante da empresa)



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2015-MC

#### ANEXO VII - MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º: 53900.028897/2014-62 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 1/2/2016

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília) Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

O MINISTÉRIO DAS COMUNICACÕES, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.437/0003-19, neste ato representado pelo seu Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor \*\*\*\*\*\*\* - SSP/\*\*\*\* e CPF n.º \*, nomeado pela Portaria n.º \*\*\*\*\*\* de \*\*\*\*de\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*\*\*, publicada no Diário Oficial da União do dia \*\*\*\* de \*\*\*\*\*\*, com competência para assinar contratos, nos termos do Art. 74, § 2º, Capítulo IV, Inciso II do Regimento Interno aprovado pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 143, de 9 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 2012, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º \*\*\*\*\* publicada no de \_\_\_/\_\_\_\_, processo administrativo n.º 53900.028897/2014-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de estações de trabalho móveis (*notebooks* e *docking stations*) e assessórios para uso corporativo do Ministério das Comunicações (MC), com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia por 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com as condições, especificações constantes do Termo de Referencia, anexo ao Edital de Pregão n.º 1/2016-MC, que é parte integrante desta Ata, assim com a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Descrição	UNID	МС	MP	CGU	TOTAL MC+MP+CGU	Valor Unitário	Valor Total
	Microcomputador portátil corporativo (notebook)	UN.	152	350	698	1.200		



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

	Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)	UN	152	350	698	1.200		
VALOR TOTAL								

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃOS PARTICIPANTES

#### 3.1 São Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Item	Órgãos Participantes	UASG	Quant	Endereço	Cidade
1 M	Microcomputador portátil corporativo (notebook)  Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station)	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	201004	350	Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Almoxarifado – COMAP/CGDAP (Garagem) – CEP: 70.040-906	Brasília - DF
		Controladoria- Geral da União	110176	698	*	*
2		Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	201004	350	Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Almoxarifado – COMAP/CGDAP (Garagem) – CEP: 70.040-906	Brasília - DF
		Controladoria- Geral da União	110176	698	*	*

#### 1)Controladoria-Regional da União no Estado do Acre

Rua Marechal Deodoro, nº 340, Ed. do Ministério da Fazenda, 7º andar - Centro. Rio Branco/AC - CEP: 69.900-903. Tel.: (68) 3223-2901 / 3224-4748.

#### 2)Controladoria-Regional da União no Estado de Alagoas

Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2.789, Salas 409 a 414, Ed. Norcon Empresarial, Mangabeiras. Maceió/AL - CEP: 57.031-530. Tel.: (82) 3311-2500.

#### 3)Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas

Avenida Japurá, nº 329 - Centro. Manaus/AM - CEP: 69.025-020. Tel.: (92) 3233-6628 / 6252.

#### 4)Controladoria-Regional da União no Estado do Amapá

Rua Odilardo Silva (cruzamento com a Coarcy Nunes) nº 2110, 3º piso, Bairro Centro. Macapá/AP - CEP: 68.900-099. Tel.: (96) 3198-2717 ramais: 2720 / 2713 / 2714 / 2715 / 2718 / 2719.

#### 5)Controladoria-Regional da União no Estado da Bahia

Avenida Frederico Pontes, s/nº, Ed. Min. da Fazenda, 2º andar, Sala 200 - Comércio. Salvador/BA - CEP: 40.015-902. Tel.: (71) 3254-5211 / (71) 3254-5212.

#### 6)Controladoria-Regional da União no Estado do Ceará



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

Rua Barão de Aracati, nº 909, 8º andar - Bairro Aldeota. Fortaleza/CE - CEP: 60.115-081. Tel.: (85) 3878-3800.

#### 7)Controladoria-Geral da União - Sede

SAS, Quadra 01, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro. Brasília/DF - CEP: 70070-905. Tel.: (61) 2020-7000.

#### 8)Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo

Rua Pietrangelo de Biase, nº 56, 4º andar, Sala 404 - Centro. Vitória/ES - CEP: 29.010-190. Tel.: (27) 3211-5262.

#### 9)Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás

Rua 02, n° 49, Ed. Walter Bittar - Centro. Goiânia/GO - CEP: 74.013-020. Tel.: (62) 3901-4360 / (62) 3901-4400.

#### 10)Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, lote 08, Quadra 35, 1º, 2º e 3º Pavimentos - Bairro do Calhau. São Luís/MA - CEP: 65.071-380. Tel.: (98) 3194-2000.

#### 11)Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais

Rua Timbiras, nº 1.778, Funcionários. Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-061. Tel.: (31) 3239-7200.

#### 12)Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul

Avenida Joaquim Murtinho, nº 65 - Centro. Campo Grande/MS - CEP: 79.002-100. Tel.: (67) 3384-7777, Ramal 20 Fax: (67) 3384-7777, Ramal 21.

#### 13)Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso

Avenida Vereador Juliano Costa Marques, nº 99, Prédio do Ministério da Fazenda, 2º andar - Bairro Jardim aclimação. Cuiabá/MT - CEP: 78.050-907. Tel.: (65) 3644-7473 / (65) 3615-2243.

#### 14)Controladoria-Regional da União no Estado do Pará

Avenida Nazaré, nº 220 - Bairro Nazaré. Belém/PA - CEP: 66.035-115. Tel.: (91) 3222-1892 (Gabinete) / 3222-9446 (Apoio).

#### 15)Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 3883, Ed. Sede dos Órgãos Fazendários, 2º Pavimento. João Pessoa/PB - CEP: 58.032-000. Tel.: (83) 3244-2164 / (83) 3216-4431.

#### 16)Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco

Avenida Conde da Boa Vista, nº 800, Ed. Apolônio Sales, 11º andar - Boa Vista. Recife/PE - CEP: 50.060-004. Tel.: (81) 3222-4460 / (81) 3423-5277.

#### 17) Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Ed. Ministério da Fazenda, 2º andar. Teresina/PI - CEP: 64.000-160.Tel.: (86) 3221-5080 / (86) 3215-8126.

#### 18)Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, n° 555, 5° andar. Curitiba/PR - CEP: 80.020-911. Tel.: (41) 3320-8385 / (41) 3320-8386.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

#### 19)Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro

Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, Ed. Palácio da Fazenda, 7º andar, Sala 711 - Centro. Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-010. Tel.: (21) 3805-3700 / 3805-3702 / 3805-3707.

#### 20)Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte

Esplanada Silva Jardim, nº 109, 2º andar - Bairro Ribeira. Natal/RN - CEP: 59.012-090.Tel.: (84) 3220-2260 / (84) 3220-2360 / (84) 3220-3209.

#### 21)Controladoria-Regional da União no Estado de Rondônia

Avenida Calama, nº 3.775 - Bairro da Embratel. Porto Velho/RO - CEP: 76.820-781. Tel.: (69) 3217-5600 / (69) 3217-5647 / (69) 3217-5639.

#### 22)Controladoria-Regional da União no Estado de Roraima

Avenida Capitão Ene Garcez, nº 1.024 - São Francisco. Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135. Tel.: (95) 3624-4310 / (95) 3624-2114.

#### 23)Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul

Avenida Loureiro da Silva, nº 445, Ed.Ministério da Fazenda, 7° andar, Sala 704. Porto Alegre/RS - CEP: 90.013-900. Tel.: (51) 3455-2762 / (51) 3455-2770 / (51) 3455-2771.

#### 24)Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina

Rua Nunes Machado, nº 192, 3º andar - Centro. Florianópolis/SC - CEP: 88.010-460. Tel.: (48) 3251-2000 / (48) 3251-2015.

#### 25)Controladoria-Regional da União no Estado de Sergipe

Praça Graccho Cardoso, nº 44 - Bairro São José. Aracaju/SE - CEP: 49.015-180.

#### 26)Controladoria-Regional da União no Estado de São Paulo

Avenida Prestes Maia, nº 733, 14º andar, Sala 1403 - Centro. São Paulo/SP - CEP: 01.031-001. Tel.: (11) 3227-8834 / (11) 2113-2501 / (11) 3227-8769 (Gabinete)

#### 27)Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins

Quadra 103 Norte, Rua NO 05, Lote 13, Ed. Ranzi - Salas 3, 5 e 7 - Centro. Palmas/TO - CEP: 77.001-020. Tel.: (63) 3901-2236 (Apoio).

#### CLÁUSULA QUARTA – CADASTRO DE RESERVA

Item do TR	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contato, representante)							
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL			

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1 Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2 A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

- 7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais a da licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da justiça Federal, na Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

	Brasília, o	de de	2016.			
Pela Co	ONTRATANTE		Pela CONTRATADA			
TESTEMUNHAS:						
NOME:		NON	IE:			
CPF :		CPF	:			



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2016-MC

#### **ANEXO VIII - MODELO DA MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO N.º: 53900.028897/2014-62
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 14/04/2016

Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, E A EMPRESA

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.437/0003-19, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", em Brasília, Distrito Federal, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado portador da Cédula de Identidade n.º \*\*\*\*\*\*\*\*\* e CPF n.º \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, com competência para assinar contratos, nos termos do Art. 74, § 2º, Capítulo IV, Anexo II do Regimento Interno aprovado pela Portaria do Ministério das Comunicações n.º 143, de 9 de marco de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de marco de 2012 e de outro lado, a empresa \*, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \*, com sede \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu \*, Senhor \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, brasileiro, \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, portador da Cédula de Identidade. n°\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\* SSP/\*\*\*\* e CPF n°\*\*\*\*\* \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº ...... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ......../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de estações de trabalho móveis (notebooks e docking stations) e assessórios para uso corporativo do Ministério das Comunicações, com suporte de serviços associados, incluindo prestação de assistência técnica em garantia por 48 (quarenta e oito) meses.
- 1.2 Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO /	Requisição	Requisição	QUANT.
	ESPECIFICAÇÃO.	Mínima	Máxima	TOTAL
01	Microcomputador portátil corporativo (notebook)	38	152	152



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

02	Base externa para			
	microcomputador portátil	38	152	152
	corporativo (docking station)			

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 O presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº \*\*\*/\*\*\*\*-MC e vincula-se, independentemente de transcrição, à Proposta da CONTRATADA, ao edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº \*\*\*/\*\*\*-MC, com seus Anexos e os demais elementos constantes do Processo nº \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ressalvado o período de garantia contratual, que será de 48 (quarenta e oito) meses.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ......(....................) composto da seguinte forma:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador portátil			
	corporativo ( <i>notebook</i> ) com			
	garantia de 48 meses			
02	Base externa para microcomputador portátil corporativo (docking station) com			
	garantia de 48 meses			
	Total			

4.2 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1	As	despesas	decorrentes	desta	contratação	estão	programadas	em	dotaç	ão
	orça	amentária p	rópria, previst	a no o	rçamento da	União,	para o exercício	de	20, ı	าล
	clas	sificação ab	aixo:							

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho nº: datada de / /

Valor Total da Nota de Empenho:



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será feito de acordo com o quantitativo por Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, após o respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e recebimento da Nota Fiscal referente aos itens adquiridos em cada entrega.
- 6.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal em formato eletrônico, com vencimento mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.3 A Nota fiscal deverá conter o detalhamento dos produtos entregues, com seus respectivos valores e tributos.
- 6.4 No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis o **CONTRATANTE** fará a aceitação da Nota fiscal para pagamento.
- 6.5 Em caso de inconsistências identificadas, o **CONTRATANTE** comunicará a **CONTRATADA**, iniciando-se novamente o prazo de avaliação.
- 6.6 A realização do pagamento se dará por meio de ordem bancária, em moeda corrente, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data de aceitação da Nota fiscal, pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**, prevista na Lei nº 4.320/64.
- 6.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa será devolvida à **CONTRATADA** pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
- 6.8 O faturamento **CONTRATANTE** será correspondente à quantidade de produtos efetivamente entregues, considerando-se os preços apresentados na proposta da **CONTRATADA**, já incluídas todas as despesas necessárias.
- 6.9 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira.
- 6.10 A Fatura deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato.
- 6.11 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 6.12 Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impedirá o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 6.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.14 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.16 Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.17 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 6.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.19 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 6.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.21 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 6.22.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.23 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 7.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  - 7.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE GARANTIA E ENTREGA

- 8.1 A entrega deverá ocorrer sob demanda, de acordo com a necessidade do **CONTRATANTE**, mediante Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens.
- 8.2 A **CONTRATADA** terá 20 (vinte) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço de Fornecimento de Bens para realizar a entrega do quantitativo demandado no endereço acordado.
- 8.3 Um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será emitido após o recebimento de cada entrega; a partir deste termo os equipamentos estarão considerados entregues.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 8.4 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis depois dos respectivos TERMOS DE ACEITE PROVISÓRIO para avaliar os produtos entregues e consolidar as informações e emitir, para cada entrega de equipamentos, um TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 8.5 Não serão aceitos os equipamentos com quantitativo inferior ao estabelecido para cada entrega ou com especificações técnicas inferiores.
- 8.6 Em caso de rejeição dos equipamentos por motivos justificados, a **CONTRATADA** deverá proceder às entregas dos novos equipamentos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 8.7 É da **CONTRATADA** a responsabilidade pela entrega dos equipamentos com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades previstas contratualmente, cabendo a esta direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender às exigências de qualidade determinadas.
- 8.8 O PRAZO DE TOLERÂNCIA de atraso na entrega dos equipamentos é de 5 (cinco) dias úteis, e o de garantia é de 1 (um) dia útil, além do prazo estipulado no Termo de Referência.
- 8.9 A partir do 5º (quinto) dia após finalizado o PRAZO DE TOLERÂNCIA, poderá ser realizada a RESCISÃO CONTRATUAL, incidindo ainda em:
  - 8.9.1 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.
  - 8.9.2 25% (vinte e cinco por cento) quando a CONTRATADA se recusar a substituir equipamento que esteja apresentando os mesmos defeitos após a prestação de assistência técnica ou na falta de peças para reposição, conforme a forma e prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de demais sanções legais cabíveis.
- 8.10 A garantia dos equipamentos deve ser de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo troca de equipamentos defeituosos, verificável através de consulta personalizada no site do fabricante através do número de série.
- 8.11 A garantia deverá ser comprovada pelo fabricante através de declaração específica e válida em todo o território nacional.
- 8.12 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de equipamentos com defeitos no local do **CONTRATANTE** (on-site).
- 8.13 A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, mesmo quando for necessário o transporte, por correio ou transportadora, dos equipamentos ou ainda o translado e a estada de técnicos da **CONTRATADA** ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.
- 8.14 O acionamento da garantia deverá ocorrer no regime de 8x5 (oito horas, cinco dias por semana) nos dias úteis.
- 8.15 O atendimento da garantia deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil após seu acionamento.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 8.16 Deverá ser fornecido um número gratuito (0800) para acionamento da garantia de segunda a sexta-feira.
- 8.17 A **CONTRATADA** deverá solucionar todos os vícios e defeitos dos equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de acionamento da garantia (conforme meios de comunicação acordados).
- 8.18 Caso o mesmo equipamento permaneça por 5 (cinco) dias úteis, ou mais, fora de funcionamento, este equipamento deverá ser substituído por novo equipamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.
- 8.19 Em caso da impossibilidade de solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso até o término do reparo deste por outro equivalente ou superior, com o objetivo de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

#### CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

9.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação - Geral de Tecnologia da Informação do Ministério das Comunicações (CGTI), especificamente na Coordenação de Infraestrutura de TI (COINF) do MC, situada na Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo A, ala Oeste, Sala 11, em Brasília-DF. Para contato: (61) 2027-6006, ou pelo correio eletrônico cati@comunicacoes.gov.br.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.3 A fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato será feita por fiscais técnico, requisitante e administrativo; conforme IN 04/2014, complementarmente à Lei nº 8.666/93.
- 10.4 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 10.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA**, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às dependências do Órgão, respeitadas as normas de segurança vigentes.
- 11.2 Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados na aquisição dos bens que constituem objeto da contratação, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos bens adquiridos (**TERMO DE ACEITE DEFINITIVO**).
- 11.4 Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e bens adquiridos e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.
- 11.5 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.
- 11.6 Prover as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa dar andamento às suas atividades, devendo observar o sigilo das informações.
- 11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.8 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Responsabilizar-se pelo custo de transporte e logística para entrega dos bens objeto desta contratação, tendo ciência que o CONTRATANTE solicitará que o conjunto de equipamentos seja entregue de acordo com a demanda por ela efetuada e nos locais previstos em Edital;
- 12.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive aquelas de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- 12.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

- 12.4 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sendo que a responsabilidade técnica caberá a CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 12.6 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 12.7 Encaminhar qualquer solicitação ao **CONTRATANTE** por intermédio do gestor do contrato.
- 12.8 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o **CONTRATANTE**;
- 12.9 Manter a confidencialidade das informações e documentos aos quais venha a ter acesso em decorrência da prestação dos serviços contratados, sendo esta obrigação extensiva a seus sócios, diretores, mandatários, assim como todos os empregados envolvidos na contratação, não dispensando a assinatura de termo específico, a partir da assinatura do ANEXO III Termo de Responsabilidade e Sigilo e ANEXO IV Termo de Ciência após assinatura contratual.
- 12.10 Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança da **CONTRATANTE**:
- 12.11 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço estabelecidos deverão ser imediatamente comunicados;
- 12.12Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.13A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 12.13.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 12.13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 12.13.2.1 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.13.2.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
  - 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3 fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 13.1.5 cometer fraude fiscal;
  - 13.1.6 não mantiver a proposta.
- 13.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;
    - 13.2.1.1 A advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações ou quando:
      - 13.2.1.1.1 Colaborador da **CONTRATADA** transitar internamente nas instalações do MC sem estar devidamente identificado com o respectivo crachá;
      - 13.2.1.1.2 Colaborador da **CONTRATADA** tratar de maneira agressiva, sem cordialidade e desrespeitosa os servidores e demais prestadores de serviços do MC;



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 13.2.1.1.3 A **CONTRATADA** não responder às notificações no prazo determinado;
- 13.2.1.1.4 A **CONTRATADA** não apresentar documentação exigida no prazo requerido tanto da sua parte como da de seus profissionais, para fazer cumprir os trâmites administrativos do contrato.
- 13.2.2 Multa moratória de 0,25% (vinte cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:
  - 13.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 13.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 13.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 14.5.3 Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 A Adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
  - 15.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - 15.1.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 15.2.2 Prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 15.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 15.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 15.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.6 O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
  - 15.6.1 Caso fortuito ou força maior;
  - 15.6.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
  - 15.6.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pelo **CONTRATANTE**;
  - 15.6.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.
- 15.7 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 15.8 Será considerada extinta a garantia:
  - 15.8.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
  - 15.8.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso o **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos à contratada no momento da contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

- 18.1 É vedado à **CONTRATADA**:
  - 18.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 18.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, de de 2016.

**Pelo CONTRATANTE** 

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
CPF :	CPF :



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

#### ANEXO I AO CONTRATO \*\*\*/\*\*\*

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO

Este Termo de Compromisso ("Termo") é celebrado entre: o CONTRATANTE Ministério das Comunicações, Endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco R – CEP: 70044-900- Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF 00.394.437/0003-19, neste ato representado pelo Gestor do Contrato xx/xxxx, e CONTRATADA xxxxxxxx, Endereço xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxx, personificação xxxxxxx, neste ato representada por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Ministério das Comunicações e a CONTRATADA podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO que as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que inclui a prestação de serviços relacionadas à garantia dos produtos a serem adquiridos, na área de Tecnologia da Informação, para NOTEBOOKS COM DOCKING STATION.

CONSIDERANDO que as Partes podem divulgar entre si **informações confidenciais**, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais.

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

- 1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de usuários, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.
- 2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

- 3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máxima de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar à Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.
- 4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:
- A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes.
- As Partes deverão proteger as Informações Confidenciais que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias Informações Confidenciais.
- A Parte Recebedora não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá acesso a essas Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo prevendo as mesmas condições e obrigações estipuladas neste Termo.
- A Parte Recebedora informará imediatamente à Parte Divulgadora de qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e tomará todas as medidas necessárias e apropriadas para aplicar o cumprimento das obrigações com a não divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora.
- A Parte Recebedora deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.
- A Parte Recebedora obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo, assinando o Termo de Ciência (Anexo L).
- 5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial da outra Parte, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a revelação é permitida para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlem ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la, para os fins deste Termo; tais funcionários deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação, ficando a Parte Recebedora responsável perante a Parte Divulgadora por eventual descumprimento do Termo.

- 6. O intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as Informações Confidenciais.
- 7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas Informações Confidenciais da parte Divulgadora para a parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as Informações Confidenciais conforme estipulado neste Termo.
- 8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das Informações Confidenciais tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte da Parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas Informações seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.
- 9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.
- 10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer Informação Confidencial pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

- 11. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.
- 12. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ou qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados ou demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidade civil e criminal



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 — Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

respectivas, as quais serão apuradas em regular processo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei 8666/93.

- 13. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.
- 14. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.
- 15. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os efeitos legais em qualquer das situações especificadas neste Termo.
- 16. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objeto, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.
- 17. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.
- 18. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.
- 19. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.
- 20. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidos pelo Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências do Contratante como externamente.
- 21. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências do Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio do Contratante.
- 22. Este Termo contém o acordo integral de confidencialidade entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.
- 23. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão solucionadas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

	justas e contratadas, as Partes firmam o presente teor e forma, na presença das testemunhas abaixo					
Brasília, de	de 20					
DE ACORDO						
CONTRATANTE	CONTRATADA					
<nome></nome>	<nome></nome>					
Mat./SIAPE: Testemunha 1	Mat.: Testemunha 2					
<nome></nome>	<nome></nome>					
Mat./SIAPE:	Mat.:					



Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Sala 104 - 70044-900 – Brasília-DF Tel.: (61) 2027-6151/6571 - Fax: (61) 2027-6066 - e-mail: pregao@comunicacoes.gov.br

Contrato N°: Objeto:

# ANEXO II AO CONTRATO \*\*/\*\*\*\*MC MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA

#### **TERMO DE CIÊNCIA**

CIADE

Gestor:			:			
Contratante:						
Contratada:			CNPJ:			
Preposto:			CPF:			
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.						
Brasília- DF, _	de	de 20				
		NCIA				
	Funcionários	da Contratada				
	<nome></nome>	<nome></nome>				
	Matricula:	Matricula:				
	CPF: CPF:					
<nome></nome>						
Matricula:		Matricula: CPF:				
	CPF:	CF	<sup>2</sup> F:			
	<nome> <nome></nome></nome>					
Matricula:		Matricula:				
	CPF:	CPF:				
	<nome></nome>	<nome></nome>				
Matricula: Matricula:						
	CPF: CPF:					